PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 090
PROJETO DE LEI 087/79
AUTORIA Executivo

Publicada no jornal "Tribuna da Cidade" Ed. nº 1087 - 12.12.79.

L E I Nº 62/79

Súmula: Concede pensão mensal vitalícia ao Senhor Professor FRANCISCO DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Fica concedida uma pensão mensal correspondente ao valor de um salário de referência aplicável ao Município (17a. Região - 1a. Subregião), ao Senhor FRANCISCO DE SOUZA, primeiro professor da cidade de Apucarana.

Parágrafo único. Será vitalícia a concessão de que trata este artigo.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei no corrente exercício e nos exercícios subsequentes correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos respectivos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 de dezembro de 1.979.

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento de Administração.

rf.